



Portaria nº 03/2021

Dispõe sobre a divisão de atribuições das Defensorias Cíveis na Unidade de Pouso Alegre – MG.

Considerando a necessidade de constante revisão e aprimoramento da organização administrativa da Defensoria Pública de Pouso Alegre – MG, notadamente em relação à divisão dos trabalhos, produtividade e atendimento ao assistido.

Considerando a necessidade de se incrementar e priorizar a atuação extrajudicial, conforme preconizam o art. 4º, inc. II, da Lei Complementar Federal nº 80/98 e o art. 5º, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 65/03.

Considerando a criação de uma vara especializada nas matérias de Família, Sucessões e Ausência na Comarca de Pouso Alegre, onde tramitam todos os feitos dessa natureza, nos termos da Resolução Nº 903/2019, do Órgão Especial do TJMG.

Considerando a existência de outras três varas cíveis, sendo uma com competência prioritária para processar e julgar ações que tenham por objeto o direito à saúde pública e à saúde suplementar, nos termos da Resolução nº 829/2016, alterada pela Resolução do Órgão Especial nº 841/2017, do TJMG.

Considerando que o órgão de execução da Defensoria Pública Auxiliar da Regional Sul de Minas passará a acumular atuação nos processos judiciais eletrônicos (PJE) das comarcas da regional em que haja apenas um órgão de execução durante o período de férias regulamentares ou prêmio deste, fato que, inevitável e inquestionavelmente comprometerá sua produtividade nos serviços da unidade de Pouso Alegre, o que necessita ser compensado.



A Coordenação da Regional Sul de Minas da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, incisos I e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003, e considerando os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, **RESOLVE**:

Art. 1º. Para que haja maior organização, estratégia, qualidade e especialidade técnica na prestação da assistência jurídica integral e gratuita aos assistidos, bem como maior facilidade quanto a aspectos administrativos, as atribuições das Defensorias Cíveis serão distribuídas da seguinte forma:

- **Dra. Keila Ferreira de Melo e Silva:** atuação extrajudicial e judicial nas áreas de família, sucessões, ausência e infância e juventude não infracional nas matérias relacionadas à guarda, adoção, tutela, alimentos, destituição do poder familiar e outras situações familiares de risco para a criança e o adolescente, compreendendo atendimento ao público, ajuizamento de novas ações, defesas, recursos, manifestações, conflitos, curadoria especial, audiências de conciliação, instrução e julgamento da competência da Vara de Família, Sucessões e Ausência, da 1ª Vara Criminal e Infância e Juventude e da 3ª Vara Criminal e Precatórias;
- **Dra. Raquel Ribeiro:** atuação extrajudicial e judicial nas áreas de família, sucessões, ausência e infância e juventude não infracional nas matérias relacionadas à guarda, adoção, tutela, alimentos, destituição do poder familiar e outras situações familiares de risco para a criança e o adolescente, compreendendo atendimento ao público, ajuizamento de novas ações, defesas, recursos, manifestações, conflitos, curadoria especial, audiências de conciliação, instrução e julgamento da competência da Vara de Família, Sucessões e Ausência, da 1ª Vara Criminal e Infância e Juventude e da 3ª Vara Criminal e Precatórias;



- **Dra. Giselda Libânio Maia:** atuação extrajudicial e judicial nas áreas de família, sucessões, ausência e infância e juventude não infracional nas matérias relacionadas à guarda, adoção, tutela, alimentos, destituição do poder familiar e outras situações familiares de risco para a criança e o adolescente, compreendendo atendimento ao público, ajuizamento de novas ações, defesas, recursos, manifestações, conflitos, curadoria especial, audiências de conciliação, instrução e julgamento da competência da Vara de Família, Sucessões e Ausência, da 1ª Vara Criminal e Infância e Juventude e da 3ª Vara Criminal e Precatórias;
- **Dr. Cristiano Maia Luz:** atuação extrajudicial e judicial nas áreas de saúde pública e suplementar (excluído juizado especial), ações fiscais e infância e juventude não infracional nas matérias relacionadas à saúde pública e suplementar, direito à educação, defesa em processos por infração administrativa, pedidos de alvarás autorizativos (viagem, doação de órgãos, aborto, etc.), compreendendo atendimento ao público, ajuizamento de novas ações, defesas, recursos, manifestações, curadoria especial, audiências de conciliação, instrução e julgamento da competência das 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis, da 1ª Vara Criminal e Infância e Juventude e da 3ª Vara Criminal e Precatórias.

§ 1º. As sessões de conciliação e mediação no âmbito da Defensoria Pública em Pouso Alegre serão realizadas pelas Defensoras e Defensores Públicos em suas respectivas áreas de atuação.

§ 2º. A Coordenação local solicitará aos Magistrados das Varas que as audiências da Defensoria Pública sejam concentradas em dias específicos da semana, em conformidade com a agenda das Defensoras e Defensores Públicos, nos termos da Resolução nº 054/2012 da Defensoria Pública Geral do Estado de Minas Gerais e da Recomendação nº 12/2019 do Corregedor Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, de modo a otimizar a produtividade e os trabalhos.



§3º. As mudanças de atribuição decorrentes dessa portaria terão efeito *ex nunc*, de forma que os defensores públicos continuam responsáveis por seus antigos acervos.

Art. 4º. Os conflitos, substituições e cooperações nas férias regulamentares ou prêmio dos órgãos de execução referidos no artigo 3º desta Portaria serão resolvidos através da seguinte ordem sucessória, até ulterior normatização pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais:

- Dr. Alexandre Perin da Paz – Dr. Cristiano Maia Luz.

- Dr. Cristiano Maia Luz – Dr. Alexandre Perin da Paz.

- Dra. Keila Ferreira de Melo e Silva – Dra. Raquel Ribeiro – Dra. Giselda Libânio Maia.

- Dra. Giselda Libânio Maia – Dra. Keila Ferreira de Melo e Silva – Dra. Raquel Ribeiro.

- Dra. Raquel Ribeiro – Dra. Giselda Libânio Maia – Dra. Keila Ferreira de Melo e Silva.

§ 1º. O Dr. Cristiano Maia Luz atuará nos conflitos e substituirá o Dr. Alexandre Perin da Paz em suas férias regulamentares ou prêmio exclusivamente nas demandas cíveis da competência jurisdicional da comarca de Pouso Alegre (1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis e 3ª Vara Criminal e Precatórias), excluindo a atuação/acumulação em comarcas com um único órgão de execução da Regional Sul de Minas.

§ 2º. Os conflitos do acervo cuja atuação os órgãos de execução nomeados no artigo 3º já tenham iniciado permanecerão sendo por estes realizados até a extinção do processo judicial.



Art. 5º. Todos os atendimentos serão registrados em sistema informatizado ou, na sua falta, em livro próprio.

Art. 6º. O quantitativo de vagas e senhas para ajuizamento de novas ações e atendimentos será regulado por portaria(s) própria(s).

Art. 7º. À forma e ao horário de atendimento dever-se-á dar ampla publicidade, para conhecimento dos assistidos, fixando-se inclusive na porta da Defensoria Pública o respectivo aviso.

Art. 8º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se, enviando cópia ao Gabinete Institucional da Defensoria Pública Geral do Estado de Minas Gerais.

Pouso Alegre, MG, 03 de fevereiro de 2021.

Assinado de forma
digital por WALTER
WALTER VALLE
MARTINS
JUNIOR:758
Dados: 2021.03.03
15:26:47 -03'00'

Walter Valle Martins Junior
Defensor Público – MADEP 0758-D/MG
Coordenador da Regional Sul de Minas